



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
LUCAS ROHR LOPES

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM PESQUISA: UM ESTUDO DA
COOPERAÇÃO ENTRE A EMPRESA ESPAÇO ARQUEOLOGIA E O INSTITUTO
TERRA E MEMÓRIA**

Tubarão
2020

LUCAS ROHR LOPES

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM PESQUISA: UM ESTUDO DA
COOPERAÇÃO ENTRE A EMPRESA ESPAÇO ARQUEOLOGIA E O INSTITUTO
TERRA E MEMÓRIA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Unidade de Aprendizagem de Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais II do Curso de Relações Internacionais como requisito à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador temático: Murilo Medeiros, Me.

Tubarão

2020

LUCAS ROHR LOPES

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM PESQUISA: UM ESTUDO DA
COOPERAÇÃO ENTRE A EMPRESA ESPAÇO ARQUEOLOGIA E O INSTITUTO
TERRA E MEMÓRIA**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais e aprovado em sua forma final pelo Curso de Relações Internacionais da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão, 10 de dezembro de 2020.

Professor e orientador Murilo Medeiros, Me.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Keila Comelli Alberton, Esp.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Rogério Santos da Costa, Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico este trabalho aos meus familiares, amigos e professores, que me acompanham ao longo dessa jornada e me proporcionam, de forma contínua, todo o apoio e suporte para continuar perseguindo, seja lá o que for.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro momento, ao Absoluto Deus, que me proporciona o fôlego de vida todos os dias.

Em segundo lugar, aos professores Murilo e Milene, que estiveram à disposição em todos os momentos, avaliando, considerando e sugerindo sempre o caminho mais adequado a ser tomado.

Agradeço também aos amigos Josiel, Picci, Raul e Valdir, que foram extremamente pacientes em dar sugestões e orientações, dispondo de seus conhecimentos e experiências abertamente.

Por último, com o mesmo grau de relevância, todas as pessoas que estiveram envolvidas comigo durante este período, de uma forma ou de outra, sendo apoio nas esferas física, emocional, mental e espiritual.

“Trabalhando cada vez melhor, o obreiro atingia o gênio, a matriz realizadora de obras sobre-humanas. Havia então a união do humilde mortal com o deus que operava por seu intermediário, daí a divinização do homem através do trabalho.” (OSWALD WIRTH, 1932).

RESUMO

Este estudo tem como tema a cooperação internacional em pesquisa envolvendo uma empresa de arqueologia brasileira e um instituto português advindo do terceiro setor, sobretudo na problemática de compreender os mecanismos para a formalização dessa relação. Para tal, busca-se realizar um estudo de caso envolvendo as duas instituições, instrumentalizando revisões bibliográficas e documentais, além de entrevistas semiestruturadas com os representantes de ambas. Como resultado, apresentar-se-á um contrato de parceria entre as instituições, além do mapeamento de um fluxograma para a viabilização legal de uma cooperação internacional de pesquisa entre instituições com personalidades jurídicas similares às estudadas.

Palavras-chave: Cooperação Internacional em Pesquisa. Contratos. Arqueologia.

ABSTRACT

This study has as its theme the international cooperation in research involving a Brazilian archeology company and a Portuguese institute coming from the third sector, especially in the problem of understanding the mechanisms for the formalization of this relationship. To this end, we seek to conduct a case study involving the two institutions, using bibliographic and documentary reviews, in addition to demi-structured interviews with the representatives of both. As a result, a partnership contract between the institutions is presented, in addition to the mapping of a flowchart for the legal viability of international cooperation in research between institutions with legal personalities like those studied.

Keywords: International Cooperation in Research. Contracts. Archeology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Escada Ponteana. Fonte: Tartuce, 2018, p. 227.	22
Figura 2 – Fluxograma para a viabilização legal de parcerias entre instituições similares às deste trabalho. Fonte: elaborado pelo autor.	43

LISTA DE SIGLAS

ACINEP – Instituto de Estudos Pré-históricos
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior
CC – Código Civil
CEPA – Centro de Ensino e Pesquisas Arqueológicas
CGeo.UC – Centro de Geociências da Universidade de Coimbra
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CTA – Centro Tecnológico da Aeronáutica
DGPC – Direção Geral do Patrimônio Cultural
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ESTERTEJO – Estratégias de Ocupação do Território no Holocênio no Médio Tejo
GRAACC - Grupo de Apoio ao Adolescente e Criança com Câncer
GREENS - Centro de Desenvolvimento Sustentável/Grupo de Pesquisa em Eficiência Energética e Sustentabilidade
GRUPEP - Grupo de Pesquisas Arqueológicas e Educação Patrimonial
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPT – Instituto Politécnico de Tomar
ITA – Instituto Tecnológico da Aeronáutica
ITM – Instituto Terra e Memória
JIAP – Jornada Iberoamericana de Arqueologia e Patrimônio
LINDB – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro
MIT – Massachusetts Institute of Technology
MOST – Programa de Gestão das Transformações Sociais
MTAS – Moving Tasks Across Shapes
ONGs – Organizações Não Governamentais
ONU – Organização das Nações Unidas
OSC – Organizações da Sociedade Civil
P&D – Pesquisa e Desenvolvimento
PRONAPA – Programa Nacional de Pesquisa Arqueológica
UFSM – Universidade Federal de Santa Maria
UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UniD – University of Durham
UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina
UniTN – Università degli studi di Trento

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM PESQUISA: CONCEITOS INICIAIS ...	14
2.1 COOPERAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL	15
2.2 INSTITUIÇÕES DE PESQUISA.....	18
2.3 ALIANÇAS ESTRATÉGICAS	19
2.4 FORMAS DE ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A PESQUISA: TIPOS DE CONTRATO.....	21
2.4.1 Contratos de Parceria	24
2.4.2 Contratos de Prestação de Serviços	25
2.4.3 Consórcios Empresariais	27
3. ESPAÇO ARQUEOLOGIA E INSTITUTO TERRA E MEMÓRIA	29
3.1 ESPAÇO ARQUEOLOGIA.....	31
3.2 INSTITUTO TERRA E MEMÓRIA	32
3.3 HISTÓRICO DA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES	34
4. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE AS INSTITUIÇÕES.....	36
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	48
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	51

1. INTRODUÇÃO

No contexto de construção do conhecimento humano, as pesquisas científicas tomam papel fundamental na estruturação do saber contemporâneo, servindo como base para os avanços tecnológicos, sociais, ambientais, políticos, filosóficos, dentre outras áreas do saber. Com a aceleração da globalização, tanto pelo estreitamento no contato entre as nações, quanto pelo avanço dos meios de comunicação, surge a necessidade de uma maior ligação entre pesquisadores de diferentes nacionalidades, em diferentes territórios, mas com interesses em comum. Dessa necessidade, são formadas as relações de cooperação internacional, que permitem o contato no âmbito da pesquisa, envolvendo instituições e indivíduos, unidos em prol do desenvolvimento científico.

O objetivo desta pesquisa constitui-se em compreender os mecanismos para a formalização de uma cooperação internacional em pesquisa na área da arqueologia e sua aplicabilidade em um caso específico envolvendo uma empresa brasileira de arqueologia preventiva e uma instituição portuguesa do terceiro setor. Para a finalidade dessa pesquisa será feito um estudo de caso envolvendo a empresa Espaço Arqueologia – Tubarão, SC –, que atua no ramo do licenciamento cultural (ESPAÇO ARQUEOLOGIA, 2020), e o Instituto Terra e Memória – Mação, Portugal –, que é uma associação científica sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de promover e desenvolver a investigação e a valorização do patrimônio no âmbito do desenvolvimento sustentável (ITM, 2020).

Esta investigação está assente nas relações internacionais estabelecidas na área de pesquisas arqueológicas e gestão do patrimônio cultural, desenvolvidas por empresas privadas e centros de investigação nacionais e internacionais. As normatizações das atividades ligadas à investigação arqueológica, sobretudo no setor privado e em caráter profissional, demandam de tratativas legais que no Estado Brasileiro são mediadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e no estado português pela Direção Geral do Patrimônio Cultural (DGPC). Esses órgãos são quem emitem as autorizações de pesquisa e, por meio delas, se dá a execução de projetos, seja de caráter puramente acadêmico ou ligado ao licenciamento arqueológico necessário em projetos cuja execução causará impactos ao meio ambiente e, conseqüentemente, ao patrimônio cultural e arqueológico.

Por ser um tema de discussão recente, muitas dúvidas perduram sobre a formalização de uma cooperação internacional em pesquisa. Historicamente, a cooperação científica é tema de debates e, por conseqüência, de acordos entre as nações, porém, a pesquisa científica tem assumido facetas diversificadas, diante da descentralização dos interesses. Cada

vez mais, os interesses de empresas privadas têm adquirido relevância na produção científica, tanto para o desenvolvimento de tecnologia quanto para o aperfeiçoamento da força de trabalho e expansão do conhecimento acerca de determinado assunto, visto que o conhecimento científico é fator determinante no desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias (SANTOS, 1999).

Dessa perspectiva, surge o problema de pesquisa: **como formalizar uma cooperação internacional em pesquisa envolvendo uma empresa brasileira de arqueologia preventiva e um instituto português?**

O fato de ser um tema multidisciplinar e envolver diferentes aspectos revela um campo ambíguo e complexo. Portanto, se faz necessário o esclarecimento dos processos exigidos para a formalização de uma cooperação internacional em pesquisa envolvendo uma empresa de arqueologia preventiva do Brasil e um instituto científico português, pois o desenvolvimento científico, numa visão contemporânea, não deve depender apenas do fomento e interesse estatal.

Uma vez que a Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) assume um caráter internacional, se envolvendo com universidades de outros países, o tema se volta ao interesse da universidade, tanto por explicitar os mecanismos internacionais que regem esse tipo de parceria quanto por levantar novos olhares em relação às parcerias que a universidade já tem, a fim de que o desempenho e validade dessas sejam otimizados.

Além disso, o esclarecimento sobre a formação de uma cooperação internacional em pesquisa contribui com a manutenção democrática da sociedade, nas quais alguns assuntos da ciência deixam de ser cristalizados em regiões específicas e passam a se integrar no contexto do conhecimento global, contribuindo para a evolução e manutenção de uma sociedade universal. Para a área das Relações Internacionais, o desenvolvimento de pesquisas possibilita a ampliação dos diversos focos de atuação do internacionalista, haja vista que a pesquisa engloba a formação do acadêmico/profissional.

Dessa forma, o objetivo geral desse estudo consiste em compreender os mecanismos para a formalização de uma cooperação internacional em pesquisa na área da arqueologia, envolvendo uma empresa brasileira de arqueologia preventiva e uma instituição portuguesa do terceiro setor.

Para atingir o objetivo geral previamente mencionado, o trabalho foi estruturado considerando os seguintes objetivos específicos: 1) Identificar os instrumentos jurídico-legais de cooperação científica entre entidades brasileiras e portuguesas a partir da legislação brasileira; 2) analisar o caso da cooperação internacional de pesquisa composta a partir das

ações em curso entre a empresa Espaço Arqueologia (BRA) e o Instituto Terra e Memória (POR); 3) elaborar uma proposta de contrato para cooperação internacional em pesquisa arqueológica e do patrimônio cultural entre a empresa brasileira Espaço Arqueologia e o instituto português Terra e Memória; 4) mapear um fluxograma para a viabilização legal de uma cooperação internacional de pesquisa entre uma empresa brasileira e um instituto português do terceiro setor.

Com isso, o trabalho está estruturado de forma a possibilitar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. No segundo capítulo serão expostos os conceitos basilares para esta pesquisa. O primeiro objetivo específico será explorado no subcapítulo 2.4, partindo dos campos que tangem as relações contratuais. O segundo objetivo específico estará presente no capítulo 3, onde será exposto o histórico das relações e ações realizadas pelas instituições em estudo. No capítulo 4 serão explorados os objetivos específicos 3 e 4, onde serão expostos a proposta de contrato e o mapeamento dos passos que levam a resolução do problema aqui exposto.

2. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM PESQUISA: CONCEITOS INICIAIS

O campo acadêmico conhecido como Relações Internacionais, no cenário da criação do primeiro departamento, nasceu em 1917 na universidade escocesa de Aberystwyth, dedicado ao estudo de assuntos que, naquele momento, buscavam compreender e criar um escopo teórico para as temáticas de guerra. Porém, a evolução da área, interligada à mudança do mundo como um todo, demonstrou que debruçar-se sobre o campo das Relações Internacionais se mostrou necessário para além do estudo das guerras (MESSARI; NOGUEIRA, 2005).

Para Messari e Nogueira (2005, p. 2),

As teorias das Relações Internacionais têm a finalidade de formular métodos e conceitos que permitam compreender a natureza e o funcionamento do sistema internacional, bem como explicar os fenômenos mais importantes que moldam a política mundial.

Essa afirmação demonstra a demanda de teorias para a explicação de fenômenos que ultrapassam as fronteiras nacionais, envolvendo diferentes atores, debates e problemáticas, para além da jurisdição dos Estados, sobretudo na compreensão da política e economia a nível internacional.

O século XX foi marcado por diversos acontecimentos que acabaram por moldar a realidade internacional em vigor no período contemporâneo, desde guerras mundiais até crises econômicas – como a de 1929 –, mudanças no ordenamento global, com um caráter de bipolaridade e, após a queda do Muro de Berlim, uma nova faceta para o ordenamento internacional (OLIVEIRA, 2008). Nas últimas décadas, muito se ouviu falar sobre o termo “globalização”, que denota, essencialmente, que os aspectos políticos, sociais e econômicos foram efetivamente integrados a uma realidade para além das fronteiras nacionais. Une-se a isso o fato de que, ao passo em que as sociedades caminham no desenvolvimento científico e tecnológico, acabam por caminhar para uma maior integração com outras nações (SATO, 2010). Isso se deve, em partes, à percepção dos países de que os problemas com repercussão no ambiente interno muitas vezes são influenciados e estimulados pelo ambiente externo. Um exemplo é a noção de que, no período pós-crise de 1929, os países, na intenção de se recuperarem economicamente, resolveram agir de forma unilateral, integrando taxações excessivas sobre produtos e serviços, prática essa que não teve o resultado esperado. Segundo Sato (2010, p. 50), “O fracasso dessas iniciativas, tomadas pelos governos isoladamente sob o entendimento de que apenas exercitavam sua soberania, mostrou que os problemas transcendiam as fronteiras nacionais [...]”.

No âmbito internacional, economia e política estão intrinsecamente relacionadas. As interações entre Estado e Mercado são diversas, de forma que os processos políticos afetam a produção e distribuição da riqueza mundial, ao passo que os processos econômicos afetam a distribuição de poder político e militar entre os Estados (GILPIN, 2002). Segundo Gilpin (2002, p. 26), “Nem o Estado e nem o mercado são causa primária; as relações causais entre eles são interativas e, na verdade, cíclicas”. Com isso, é imperativo que Estado e Mercado estejam numa relação de interdependência, onde os efeitos de um afetam o outro.

Logo, os atores internacionais podem se relacionar de formas distintas, servindo aos seus interesses, como as relações cooperativas e conflitivas. As relações cooperativas são relações entre atores internacionais com uma orientação à mútua satisfação de demandas, utilizando de seus poderes na execução de ações coordenadas (CALDUCH, 1991). É importante ressaltar que a satisfação de demandas e interesses, nesse caso, não significa necessariamente uma relação equilibrada. Já as relações internacionais conflitivas são aquelas em que duas ou mais partes buscam satisfazer interesses incompatíveis, se posicionando de forma antagônica e instrumentalizando suas desigualdades, podendo, em último caso, recorrer à violência (CALDUCH, 1991). As relações conflituosas não refletem, necessariamente, a necessidade de um conflito violento, visto que há outras formas de resolução de conflitos vigentes no sistema internacional, existindo, como alternativa, a possibilidade de negociação.

Partindo destas afirmações, compreende-se que as relações entre os atores internacionais de forma cooperativa são uma alternativa na integração entre os países, tendo em vista as diversas finalidades que estas relações possibilitam, como a cooperação no âmbito da produção de conhecimento científico, que é abordada no presente trabalho.

2.1 COOPERAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL

A ideia de Cooperação Internacional parte do pressuposto da globalização, onde as nações, sejam elas de muita ou pouca expressividade nos foros internacionais, percebem que, a fim de atingir seus diversos objetivos, demandam trabalho em conjunto. Dessa lógica, os atores internacionais não necessariamente tomam decisões de forma isolada, mas atuam “[...] desenvolvendo padrões comuns e formulando programas que levam em consideração benefícios e problemas que, potencialmente, podem ser estendidos para mais de uma sociedade e até mesmo para toda a comunidade internacional [...]” (SATO, 2010, p. 46).

No início, a cooperação internacional surge com uma faceta de cunho assistencialista, sendo chamada de assistência técnica. Isso deve-se ao contexto que caracterizou esse termo, ambientado num cenário de reconstrução pós-Segunda Guerra, além

da intenção em prestar assistência a países pobres, demonstrando uma relação de caráter possivelmente desigual entre doador e receptor. Porém, a Organização das Nações Unidas (ONU) revisou esse termo em 1959, sendo substituído por “cooperação técnica”, pois, apesar de levar em conta o fator da desigualdade entre as partes, também se considera que existe uma relação de trocas e interesses mútuos (OLIVEIRA, 2008). É necessário, porém, diferenciar cooperação internacional de cooperação técnica internacional. A primeira faz referência, de forma genérica, à intenção dos países em se associarem, a fim de cumprir propósitos determinados, enquanto a segunda refere-se a ajuda de países tecnologicamente mais desenvolvidos para os países mais necessitados (SATO, 2010).

A perspectiva da cooperação científica internacional acontece, de forma generalizada, após a Segunda Guerra Mundial. Porém, os processos que levaram a essa expansão na valorização da ciência e da inovação não aconteceram do acaso. Muito disso deve-se a uma nova conjuntura global na economia e na divisão do trabalho como era conhecido, sendo possível afirmar que o conhecimento científico tem uma ligação umbilical com os assuntos que tangem a inovação e aplicação de novas tecnologias (SANTOS, 1999).

Essa visão demonstra que o mundo tende a mudar, de acordo com a chegada de novas tecnologias. Há uma tendência a substituição da força laboral por uma força mais robotizada, fazendo com que a ciência e a inovação estejam no alicerce da competitividade, uma vez que, após a Segunda Guerra Mundial, novos ramos são criados, com caráter intrinsecamente dependente dessa força inovadora. Esta necessidade de pesquisa fez com que surgissem, dentro de empresas privadas, um maior interesse na competitividade trazida pelo ato de desenvolver pesquisas científicas e gerar inovações. Só estes fatores já indicam que há, inevitavelmente, um aumento na produção científica no mundo (SANTOS, 1999).

O interesse em fomentar a pesquisa e o desenvolvimento não surte efeito apenas nos setores relacionados a tecnologia e força de trabalho bruta, uma vez que, com a mecanização do trabalho, há espaço para a discussão de uma sociedade integrada, tanto no que diz respeito ao indivíduo quanto ao contexto global de integração dos indivíduos. Portanto, esta visão fez com que instituições, como a Fundação Rockefeller e a Fundação Ford, fizessem investimentos com o objetivo de estimular a pesquisa e o desenvolvimento nas pautas que estivessem em seus interesses, como a área da saúde, educação e administração pública em países dos continentes asiático, africano e americano (FARIA; COSTA, 2006). Esses investimentos foram, aos poucos, construindo uma cadeia complexa de produção científica a nível global. Mesmo que não integradas de forma explícita, essas instituições de pesquisa que surgiram ao longo das últimas décadas acabaram por sentir uma necessidade cada vez maior em alcançar níveis

internacionais, uma vez que o mundo se tornava mais integrado, tanto no setor financeiro/comercial quanto no estreitamento causado pela nova tecnologia de informação instantânea, popularizada como internet (SANTOS, 1999).

A prática da cooperação foi fator de grande relevância na construção do sistema universitário brasileiro, além de ajudar na criação de diversas instituições em atividade no período contemporâneo. A criação do Centro Tecnológico da Aeronáutica (CTA) e do Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), que tiveram bastante influência de instituições americanas, como o Massachusetts Institute of Technology (MIT), serviram de estímulo para a elaboração de laboratórios e instituições como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES) (SATO, 2010).

A própria área da Arqueologia, que é objeto deste trabalho, contou com a ajuda, inicialmente, do Museu do Homem de Paris, representado nas figuras de Joseph e Anette Lamming-Emperaire (BARRETO, 1999-2000). Logo após, houve também um estímulo advindo do Smithsonian Institute, representado por Betty Meggers e Clifford Evans, para que um mapeamento mais intenso do território brasileiro ocorresse, trazendo uma nova perspectiva para as pesquisas arqueológicas do Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Pesquisa Arqueológica (PRONAPA), demonstrando que a cooperação internacional está intimamente ligada ao desenvolvimento das instituições de pesquisa brasileiras (EVANS, 1967).

Cabe mencionar que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realizaram diversas conferências com o intuito de debater sobre patrimônio cultural, dando origem a cartas com normatizações e orientações nesse sentido. Há destaque para a Carta de Lausane (ICOMOS, 1990), que expõe instruções e visões relativas à proteção e preservação do patrimônio arqueológico, além da Decisão de Cartagena de Índias, Colômbia (ICOMOS, 1999), que faz menção a proteção e recuperação de bens culturais do patrimônio arqueológico, histórico, etnológico, paleontológico e artístico da Comunidade Andina (IPHAN, 2020). Há também o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), associado à UNESCO, que busca a promoção da teoria, metodologia e tecnologia para aplicabilidade na conservação, proteção e valorização dos monumentos, conjuntos e sítios (ICOMOS, 2020).

De todo esse contexto, se torna evidente que é necessário que as nações, não só por meios estatais, mas também a partir da iniciativa privada, se integrem no escopo global da transmissão e difusão do conhecimento e da produção científica, ascendendo a ideia de uma cooperação científica internacional estimulada pela pesquisa e desenvolvimento. Conversando

com a discussão proposta anteriormente, é perceptível que o termo Cooperação Internacional faz referência a noção de que as questões de segurança e promoção do desenvolvimento são parte das prioridades das nações (SÁNCHEZ, 2002 *apud* SÁNCHEZ et al., 2016).

Portanto, a cooperação científica internacional abre caminhos para a discussão dos interesses da sociedade, permitindo que a produção científica seja uma atividade compartilhada entre as nações, mas que haja uma descentralização de interesses, podendo partir da intenção de empresas e instituições que sentem a necessidade de uma maior competitividade, sendo esta diretamente ligada à inovação e à produção do conhecimento.

2.2 INSTITUIÇÕES DE PESQUISA

A necessidade de produzir conteúdo de cunho científico tem origem em algum problema científico, onde pesquisadores buscam responder, metodologicamente, demandas de diversas temáticas, de interesse social e profissional. Comumente, essas iniciativas estão vinculadas a instituições acadêmicas (DEL MASSO; COTTA; SANTOS, 2014). Há, porém, interesses que partem de diversas esferas da sociedade, gerando instituições de pesquisa de caráter público, privado e do terceiro setor.

Instituições públicas de pesquisa são “[...] universidades públicas, institutos do CNPq e centros de pesquisa e desenvolvimento (P&D) federais ou estaduais” (MACULAN; ZOUAIN, 1997, p. 8). Essas instituições refletem o interesse do Estado, vinculados ao planejamento político e econômico, como a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Porém, empresas de caráter privado também atuam no ramo da produção de conhecimento científico, respondendo aos mais diversificados interesses, que podem ser destoantes daqueles do Estado ou consoantes, em alguns casos. Podem ser usados como exemplo de instituições privadas de pesquisa, empresas farmacêuticas e de tecnologia — como a Pfizer e a IBM —, ao redor do mundo, que podem desenvolver pesquisas relacionadas aos avanços de seus produtos, gerando inovações tecnológicas e patentes que as garantam uma maior competitividade ante aos seus rivais de setor e, conseqüentemente, mais lucro.

De outro lado, instituições de pesquisa na área de licenciamento ambiental, onde se enquadra a Espaço Arqueologia, desenvolvem pesquisas com inovações científicas, para atender a demandas do próprio Estado, que atribui a estas a realização de estudos de sua competência e interesse.

As universidades, sejam elas de caráter público ou privado, fomentam grupos de pesquisa de temas variados. Na Universidade do Sul de Santa Catarina, dentre os grupos existentes, pode ser citado o Centro de Desenvolvimento Sustentável/Grupo de Pesquisa em Eficiência Energética e Sustentabilidade (GREENS). Este tem sua temática voltada à área de pesquisa científica e tecnológica no âmbito da eficiência energética, estratégia e sustentabilidade, cidades sustentáveis, educação ambiental e energias renováveis (CNPq, 2020).

É necessário ainda sublinhar a existência de organizações que partem do terceiro setor, podendo tomar a forma de Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil (OSC), Entidades Filantrópicas, Instituições Religiosas, dentre outras. As organizações que fazem parte do terceiro setor têm características de contraponto àquelas apresentadas pelos governos e mercados, com ênfase na ação voluntária sem fins lucrativos (ABREU, 2010). Essas organizações podem desenvolver pesquisas com finalidades específicas aos projetos que se propõem a executar. Podem ser citados como exemplo de instituições do Terceiro Setor que realizam pesquisas o Greenpeace e o Grupo de Apoio ao Adolescente e Criança com Câncer (GRAACC). Faz-se perceptível que o interesse na pesquisa científica é diversificado e pode ser encontrado nos diferentes setores econômicos e sociais.

Portanto, as Instituições de Pesquisa assumem diversas facetas, a depender de onde estão inseridas, a fim de fazer frente na pesquisa e desenvolvimento dos temas propostos. Com isto, é possível inserir a perspectiva das pesquisas arqueológicas, alvo desse trabalho, que engloba diferentes instituições e tem suas dimensões no setor público, com as práticas acadêmicas, vinculadas a instituições de ensino, e no setor privado, vinculadas às empresas especializadas em arqueologia preventiva, ou instituições de ensino privadas, além daquelas que partem do Terceiro Setor, como o Instituto Terra e Memória, objeto dessa pesquisa. Há de ser levado em conta que essas instituições podem fazer alianças entre si, a fim de resolver problemas pontuais e aumentar sua competitividade, dentre outras possibilidades.

2.3 ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

É comum que se ouça o termo “aliança estratégica”, porém, esse ainda é um termo com poucas definições universalmente aceitas. Klotzle (2002) busca compreender, em seu trabalho “Alianças Estratégicas: Conceito e Teoria”, quais são as definições mais plausíveis para o termo. O argumento inicial é de que a globalização força um aumento da competitividade das empresas, a fim da sobrevivência destas, exigindo presença nos mercados-chave, aumento

de produtividade, redução de custos, incremento na qualidade dos produtos, força de trabalho qualificada e desenvolvimento de novas tecnologias (KLOTZLE, 2002).

A noção de que as nações são conectadas e interdependentes de forma complexa é um fator a ser levado em conta nessa discussão. A diversidade de canais e atores presentes nas Relações Internacionais, bem como o aumento da proximidade das relações entre as nações faz com que as agendas e planejamentos levem em conta as variáveis advindas de outros países. Se analisado sobre a ótica Realista das Relações Internacionais, é plausível que não haja colaboração, visto que os atores partem de uma filosofia egóica, ao ponto de buscarem cooperação apenas quando extremamente necessário do ponto de vista estratégico. Porém, a partir da perspectiva Neoliberal de interdependência complexa, esse argumento corrobora para a noção de que a conexão entre os atores demande cooperações do ponto de vista causal, visto que, por estarem complexamente interdependentes, o sucesso de uma instituição leve ao sucesso da outra (KEOHANE; NYE, 1989). Essa afirmação expressa a ideia de que as estratégias estatais, corporativas etc. precisam ser pensadas em um nível global, considerando que a evolução de um pode significar, também, a evolução do outro, e vice-versa.

Partindo dessa problemática, a solução seria uma união estratégica de forças através das atividades de parceria. Para tanto, as alianças estratégicas se dão na perspectiva de acordos em que dois ou mais parceiros decidem dividir a responsabilidade de se alcançar um objetivo em comum, unindo tanto as suas capacidades produtivas e recursos, quanto coordenando as suas atividades (TEECE, 1992 *apud* KLOTZLE, 2002). As alianças estratégicas acontecem, também, por meio de contratos entre os parceiros, que fazem acordos de desenvolvimento conjunto de produtos, pactos de pesquisa em conjunto, acordos de licenciamento e contratos de pesquisa e desenvolvimento, sem a necessidade de um vínculo acionário entre as instituições (HAGEDOORN; NARULA, 1996 *apud* KLOTZLE, 2002). Os conceitos giram em torno da noção de desenvolvimento em conjunto de atividades em que é necessária uma cooperação estratégica entre instituições, sendo alguns tipos de alianças estratégicas as *joint ventures*, participações acionárias minoritárias, contratos unilaterais — licenças, acordos de distribuição e contratos de P&D — e contratos bilaterais de parcerias (KLOTZLE, 2002).

Portanto, é possível considerar que as alianças estratégicas são um fator-chave no crescimento das atividades empresariais e aumento da competitividade, além da possibilidade de entrega de um melhor produto nas atividades elaboradas pelas empresas. Por esse motivo, este conceito vem ao encontro da problemática proposta pelo presente trabalho, demonstrando que, para além do desenvolvimento da cooperação internacional de pesquisas, as alianças

estratégicas tendem a acrescentar, também, vantagens competitivas para os atores estudados nesta pesquisa.

2.4 FORMAS DE ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A PESQUISA: TIPOS DE CONTRATO

Antes de entrar no mérito dos contratos, é necessário considerar que, por contar com instituições de ordenamentos jurídicos distintos, esse tipo de relação se dará a partir de um contrato internacional e, portanto, faz parte do campo do Direito Internacional Privado. Essa disciplina se direciona à resolução de conflitos de leis no espaço, considerando fatos pressupostos, juridicamente relevantes e que tenham conexão internacional. Com relação as normas que regem o direito internacional privado, pontua-se que cada Estado conta com sua própria regulamentação, cabendo ao operador do direito a aplicação das recomendações da lei de foro que lhe compete, a exemplo da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), sendo a lei de foro de um país o instrumento capaz de pontuar a regra jurídica cabível (RECHSTEINER, 2018).

Considera-se, nesse sentido, a possibilidade de escolha das partes contratantes em determinar em qual ordenamento jurídico se constituirá o contrato, sendo determinada a lei de fundo que comporá os termos deste. Cabe lembrar que para os contratos celebrados em solo brasileiro, aplica-se, imperativamente, a lei de fundo brasileira, conforme o art. 9º da LINDB, que prevê o princípio do local da celebração da obrigação (BRASIL, 1942).

No tocante às formas de estabelecer uma cooperação internacional com o intuito de formar uma colaboração para a pesquisa, é imperativo que a discussão se volte aos campos do Direito Civil, sobretudo no que tange à área de contratos e obrigações.

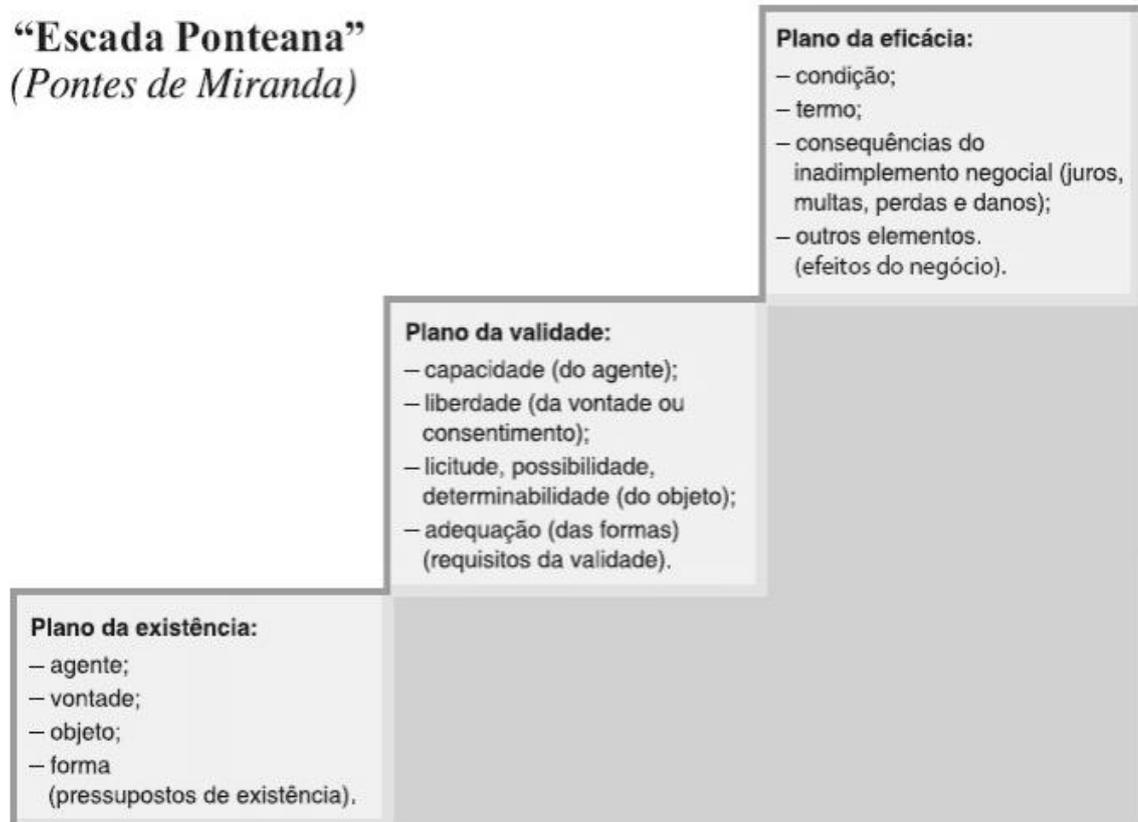
Tartuce (2018, p. 572) descreve o contrato como “[...] um negócio jurídico bilateral ou plurilateral que visa a criação, modificação ou extinção de direitos e deveres com conteúdo patrimonial [...]”. Utilizando essa afirmação como base para a definição de um conceito sólido do que são contratos, é importante ressaltar que os contratos, naturalmente geradores de obrigações, necessitam da manifestação da vontade de duas ou mais partes.

A respeito do negócio jurídico, Tartuce (2018, p. 222) define a composição da fórmula como sendo “Fato + Direito + Vontade + Licidade + Composição de interesses das partes com finalidade específica”. Isto significa que um Negócio Jurídico é um ato jurídico composto de interesses das partes com finalidade específica. A bilateralidade ou plurilateralidade dos negócios jurídicos, nesse caso, se dá no sentido de especificar que é

impossível que um contrato seja celebrado com apenas uma parte, visto que é necessário que ao menos duas vontades sejam negociadas.

Os contratos, como definidos previamente, envolvem a criação, modificação ou extinção de direitos e deveres com conteúdo patrimonial. Para compreender esta afirmação, se faz necessária a utilização da “escada ponteana”, que fragmenta o negócio jurídico em três planos, elaborada pelo jurista Pontes de Miranda e utilizada de forma ampla nas conceituações de Tartuce (2018).

Figura 1 - Escada Ponteana. Fonte: Tartuce, 2018, p. 227.



Como pode ser visto na figura 1, o negócio jurídico segue um sentido lógico. Para que sejam verificados os elementos de validade, é necessário que o negócio jurídico seja existente, e para que um negócio jurídico seja eficaz, deve ser existente e válido, com algumas possíveis exceções (TARTUCE, 2018). No plano da existência, estão os elementos basilares para a formação de um negócio jurídico, sendo todos substantivos sem adjetivos, que são: o agente, a vontade, o objeto e a forma.

No plano da validade, os substantivos recebem adjetivos, no Brasil, conforme o art. 104 do Código Civil (CC). Portanto, a fim de que haja validade em um negócio jurídico, o

agente deve ser capaz; o objeto deve ser lícito, possível, determinado ou determinável; a forma deve ser prescrita ou não defesa em lei. Cabe pontuar que, apesar de o CC não mencionar que a vontade deve ser livre de vícios, este é um ponto importante para a validade de um negócio civil (TARTUCE, 2018).

Na capacidade do agente, compreende-se que o declarador da vontade deve ser capaz, juridicamente, de tal ato, estando em conformidade com a lei. Quanto ao objeto do contrato, é necessário que este seja lícito – em conformidade com a ordem pública, boa-fé e a função social e/ou econômica deste – e determinado ou determinável. E a respeito da forma, essa deve ser prescrita de maneira formal – qualquer forma apontada pela lei, ex.: escrita – ou solene – necessidade de ato público, ex.: escritura pública–, ou ainda não defesa em lei – não proibida por lei (TARTUCE, 2018).

Já no plano da eficácia, Tartuce (2018, p. 238) argumenta que “[...] estão os efeitos gerados pelo negócio em relação às partes e em relação a terceiros [...]”. Este autor determina como elementos do plano da eficácia: Condição – evento futuro e incerto; Termo – evento futuro e certo; Encargo ou modo – ônus introduzido em ato de liberalidade; Regras relativas ao inadimplemento do negócio jurídico – ex.: juros, cláusula penal e perdas e danos; Direito à extinção do negócio.

Considera-se importante, ainda, a menção dos dois princípios básicos que servem como base na formação dos contratos: a probidade e a boa-fé. Esses princípios visam a segurança das relações jurídicas, representando os valores “[...] da lealdade, da confiança recíproca, da justiça, da equivalência das prestações e contraprestações, da coerência e clarividência dos direitos e deveres” (RIZZARDO, 2017, p. 72).

Portanto, retomando o conceito, os contratos são negócios jurídicos celebrados com o fim de criar, modificar ou extinguir direitos e deveres de cunho patrimonial entre duas ou mais partes. Para este trabalho, tentará ser definido qual o contrato – ou contratos– ideal (is) para o caso em estudo, apresentando os conceitos de Contratos de Parceria, Prestação de Serviços e Consórcio, escolhidos arbitrariamente. Cabe lembrar que existem, também, os Convênios e Termos de Cooperação, que são instrumentalizados pelo Direito Administrativo, envolvendo entidades públicas. Como este trabalho não integra entidades de caráter público, esses instrumentos não serão citados, além de outros tipos de contratos que envolvem a parceria entre instituições, a fim de manter a objetividade.

2.4.1 Contratos de Parceria

Com a intenção de efetivar acordos relacionados a objetivos específicos, unindo as expertises de diferentes empresas, os contratos de parceria são instrumentos de extrema relevância. É importante observar que não há regime jurídico especial que se aplique a esse tipo de contrato, podendo ser enquadrado no campo dos contratos atípicos. Rizzardo (2017) defende que os contratos atípicos são inominados, justamente por não se enquadrarem numa figura típica que pode ser prevista pelo legislador, podendo ser impostos pelo costume, mas não sendo previstos de forma expressa na lei. Isso se dá, sobretudo, pela diversidade de necessidades contratuais que as relações humanas proporcionam, indo ao encontro da liberdade de pactuar (RIZZARDO, 2017).

Há de se levar em conta que as parcerias objetivam uma união de forças, onde duas ou mais partes acrescentam suas contribuições, visando um melhor cumprimento de determinada demanda. Com isso, os contratos de parceria servem para acomodar uma diversidade de interesses, que são previstos nas cláusulas contratuais, possibilitando um leque de alternativas que são reveladas na elaboração do seu objeto, além das obrigações das partes para que esse objeto seja concretizado. Esses contratos estão amparados pelo art. 425 do Código Civil de 2002, que estabelece que “[...] é lícito às partes estipular contratos atípicos, observadas as normas gerais fixadas neste Código” (BRASIL, 2002 *apud* FABRIS, 2010, p. 3).

Esses contratos tomam a forma do negócio em que estão envolvidos, podendo ser instrumentalizados em situações pontuais, como a deste trabalho, que busca como formalizar a parceria entre uma empresa e um instituto. É importante, entretanto, ter em mente as diferenças entre os contratos de parceria e os contratos de sociedade, uma vez que o contrato de sociedade “[...] acaba por modificar alguns efeitos na relação entre as partes, pela constituição de um patrimônio comum derivado resultante do empreendimento e principalmente perante terceiros [...]” (FABRIS, 2010, p. 12). Essa afirmação leva ao entendimento de que os contratos de sociedade modificam a noção individualista das partes.

Portanto, os contratos de prestação de parceria podem ser instrumentalizados a fim de formalizar parcerias diversas, visando uma união de forças e expertises. Por não haver forma prescrita em lei, as cláusulas necessárias nesse tipo de contrato são muito semelhantes às de outros contratos, como as cláusulas que preveem os agentes, o objeto, a precificação, as obrigações, a exclusividade, o sigilo etc. Por isso, essas cláusulas serão apresentadas em momento posterior, a fim de evitar repetições desnecessárias.

2.4.2 Contratos de Prestação de Serviços

O contrato de prestação de serviços se dá no sentido de que uma das partes contratantes – prestadora –, tem o compromisso de prestar serviços ou mão de obra, onde a outra parte, que se denomina beneficiária ou recebedora, se compromete a remunerar (RIZZARDO, 2017). É um contrato sinalagmático, com onerosidade que ocorre a partir da própria bilateralidade característica desse contrato, dando origem a obrigações e benefícios mútuos. É consensual, pois o simples acordo de vontades torna perfeito o ato, não dependendo de forma externa ou escrita. É também comutativo, pois visa impor equivalência nas prestações e vantagens mútuas (RIZZARDO, 2017). No Código Civil brasileiro de 1916, a prestação de serviços recebia o nome de locação de serviços, porém esse termo foi revisto no Código Civil de 2002, visto que a prestação de serviços se distancia da ideia que passa o termo locação, pois remete a coisas (TARTUCE, 2018).

Tartuce (2018, p. 751) justifica que o art. 593 do CC/2002 “[...] consagra a aplicação da codificação somente em relação a prestação de serviço que não esteja sujeita às leis trabalhistas ou à lei especial”. Isso demonstra que, se houverem características da relação de emprego regida por lei especial, a exemplo de continuidade, dependência e subordinação, a atenção deverá ser voltada à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os elementos que compõem a figura básica desse contrato são o objeto, a remuneração e o consentimento, seguindo a noção da escada ponteana, previamente apresentada. Nos parágrafos que seguem, serão expostas as principais cláusulas de um contrato de prestação de serviços.

Os agentes precisam ser descritos em momento introdutório, ilustrando a qualificação das partes contratantes. O objeto é previsto pelo art. 594 do CC, demonstrando que “Toda a espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratada mediante remuneração” (BRASIL, 2002 *apud* RIZZARDO, 2017, p. 719). Essa afirmação diz respeito à ideia de que não é possível que o objeto seja ilícito e que esse tipo de contrato será sempre oneroso, pois, não havendo remuneração, o termo seria doação de serviço, sendo, nesse sentido, domínio de outro tema.

Após a descrição do objeto do contrato, faz-se necessária a exposição das obrigações de contratante e contratado. Consistem nas obrigações do contratante o pagamento pontual do valor estabelecido, além de, se forem necessários, o fornecimento de materiais, acesso a dados e tempo para reuniões, além de outras possibilidades a serem combinadas. As obrigações do contratado, imperativamente, serão a execução do serviço combinado, dentro das

condições pré-estabelecidas, além de assumir a responsabilidade técnica pelo serviço (CHC, 2020).

O próximo passo diz respeito a precificação e condições de pagamento, todas acordadas de forma justa, levando em conta a dificuldade do serviço, a demanda do mercado e o tempo de realização. O pagamento poderá ser acordado para ser realizado em momento criterioso ou ulterior à prestação, podendo ser parcelado e fragmentado, sendo necessário estabelecer um prazo para tal. O reajuste também se faz cláusula de considerável relevância, por haver possibilidade de continuidade num contrato desse tipo, sendo necessário que as condições de reajuste sejam descritas (CHC, 2020).

Após as condições de preço e pagamento, é preciso descrever os termos de despesas e o prazo de validade do contrato. As despesas levam em conta os gastos com insumos e outras necessidades na realização do serviço, sendo necessário um acordo sobre qual das partes irá arcar com tais custos. O prazo diz respeito ao tempo de validade do cumprimento das condições, levando em conta o estabelecimento de um tempo plausível para a prestação do serviço, sempre considerando que não poderá passar do período de 4 anos, cabendo renovação ou a possibilidade de desfazer o contrato ao final do período de vigência deste (CHC, 2020).

Por fim, estabelecem-se as condições de rescisão e multa. A rescisão prevê a maneira como o contrato poderá ser rompido a partir de uma das partes contratantes, sendo necessário, também, descrever os fatores que fazem o contrato perder a validade, levando em conta a rescisão da parte inocente, como o atraso no prazo, por exemplo. A cláusula que faz referência a multa leva em conta o valor a ser pago em caso de quebra de contrato, podendo incluir os prejuízos causados, além da mora por atraso no pagamento (CHC, 2020).

É cabível, ainda, uma cláusula de condições gerais, constando outras coisas que não foram citadas em momento anterior no contrato, como a possibilidade de bônus pela realização do trabalho de forma ótima, o foro para discussão do contrato, dentre outras possibilidades (CHC, 2020).

Essa fórmula possibilita a elaboração de um contrato de prestação de serviços de forma clara e objetiva, podendo haver alterações nos itens que a compõem, levando sempre em consideração todas as possibilidades do negócio proposto. Esse tipo de contrato foi inserido nesse trabalho a fim de prever a possibilidade da terceirização de elementos das pesquisas desenvolvidas por uma das instituições que são objeto de estudo, cujo modelo e histórico serão discutidos em momento posterior.

2.4.3 Consórcios Empresariais

Os consórcios podem ser descritos como associações típicas e temporárias de sociedades para realização de um objetivo em comum, sem atribuir personalidade jurídica (BARBOSA, 2019). Esse tipo de contrato tem muitas similaridades com os contratos de parceria, sobretudo por considerar uma união de expertises com o fim de realizar determinado objetivo.

Considera-se que há uma nova estrutura organizacional envolvida na criação de um consórcio, podendo envolver duas ou mais empresas/instituições. Os usos mais comuns dessa modalidade contratual envolvem grandes obras de engenharia, acordos para serviços de transporte, atividades de pesquisa e licitações públicas – essa última tendo algumas controvérsias no sentido da igualdade entre as partes, pois quando se tratam de empresas de pequeno e médio porte, podem ter menos chance de ingressar nesses empreendimentos (BARBOSA, 2019).

A Lei das Sociedades Anônimas prevê a constituição de consórcios — Lei nº 6.404/76, argumentando que “as companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento” (BRASIL, 1976 *apud* CASTRO, 2014, p. 10). Geralmente, num sentido de obviedade, os consórcios são visados para empreendimentos que demandam uma capacidade maior do que as capacidades individuais de cada empresa envolvida.

Dentre as vantagens em se constituir um consórcio, estão: a liberdade de contratar e pactuar as obrigações e deveres dos participantes; o relativo aumento do poder de barganha ante os fornecedores; o aumento da competitividade em licitações; a redução de custos por conta do compartilhamento de estruturas e conhecimentos técnicos, além de evitar a duplicação de alguns impostos cumulativos (BARBOSA, 2019).

As bases que servem de reguladoras dos consórcios no Brasil são os art. 278 e 279 da Lei das Sociedades Anônimas, citada anteriormente. Houve uma promulgação, em 2011, correspondendo à Lei nº 12.402, regulamentando consórcios que contratam pessoas jurídicas e físicas, além de outras contribuições (CASTRO, 2014). As bases legais para a constituição de consórcios são mais extensas, envolvendo a elaboração de consórcios simples, tributações etc., não sendo pertinente citar todas nesse trabalho, sendo as leis citadas relativamente suficientes para compreender os marcos legais da constituição de consórcios na legislação brasileira.

Portanto, os consórcios se revelam um instrumento considerável no aumento de competitividade com relação à realização de determinados empreendimentos que exigem uma

capacidade maior do que a de uma empresa apenas. Visando uma parceria que agregue experiências e expertises, esse tipo de contrato é uma possibilidade a ser considerada na resolução do problema que o presente trabalho propõe.

3. ESPAÇO ARQUEOLOGIA E INSTITUTO TERRA E MEMÓRIA

O debate sobre a conceituação da Arqueologia é amplo, tanto pela sua própria definição, quanto pela sua relação com as outras áreas do conhecimento. Conforme Funari (2007), a Arqueologia pode ser usada como uma técnica de apoio para outras ciências, como Antropologia e História, ou ser considerada uma área do conhecimento *stricto sensu*. Não cabe a este trabalho discutir a respeito da construção do conceito e da história do pensamento arqueológico, uma vez que esse não é o objeto da pesquisa, contudo, é necessário definir o que é assumido como Arqueologia no âmbito desta pesquisa.

A Arqueologia acontece a partir do estudo dos resultados materializados da ação humana, também conhecidos como cultura material. A partir desta cultura material, o arqueólogo busca reconstituir os pensamentos e ações, a fim de compreender o comportamento dos indivíduos que os geraram (CHILDE, 1976; FUNARI, 2010).

Outro conceito importante para este trabalho é o de Patrimônio Cultural, visto que a cultura material está inclusa neste. Assim como o conceito de Arqueologia, no campo das ideias não há uma definição universalmente aceita para Patrimônio Cultural, no entanto, frente ao contexto político, sobretudo no pós-Segunda Guerra Mundial, a UNESCO, por meio da Convenção Para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, estabelece um marco introdutório sobre a concepção de patrimônio em uma perspectiva internacional. Portanto, no art. 1º da referida Convenção, é tratado como Patrimônio Cultural:

Os monumentos. – Obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de carácter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;

Os conjuntos. – Grupos de construções isoladas ou reunidos que, em virtude da sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;

Os sítios. – Obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (UNESCO, 1972, p. 2-3).

Considerando que cultura material é o resultado materializado da ação humana, essa se encaixa nos parâmetros definidos pela UNESCO, citados acima. A partir dessa perspectiva, o Estado brasileiro, por meio da Constituição Federal de 1988, incorpora, em seu art. 216, o patrimônio cultural, atribuindo ao poder público a responsabilidade por sua proteção e preservação, onde se incluem os bens de natureza arqueológica (BRASIL, 1988).

Cabe mencionar, porém, que antes de 1988, outros dispositivos legais de proteção ao patrimônio cultural já haviam sido elaborados, como o Decreto-Lei nº 25/37, que dá as

primeiras definições sobre patrimônio histórico e artístico nacional, que, posteriormente, compôs o escopo da definição do patrimônio cultural brasileiro (BRASIL, 1937). Décadas mais tarde, em 1961, é promulgada a Lei nº 3.924, que dispõe, especificamente, sobre os monumentos arqueológicos e sua proteção/preservação (BRASIL, 1961).

A promulgação dessa lei não aconteceu do nada. Essa foi motivada pelas discussões que aconteciam nos ambientes acadêmicos brasileiros, em específico, após os cursos de arqueologia ministrados por pesquisadores franceses e norte-americanos, no Centro de Ensino e Pesquisas Arqueológicas (CEPA) da Universidade Federal do Paraná, a partir do ano de 1956 (CHYMZ, 2006). Destes cursos, surgiu também a proposta do desenvolvimento do Programa Nacional de Pesquisa Arqueológica (PRONAPA), que tinha como objetivo mapear o território brasileiro do ponto de vista arqueológico (EVANS, 1967).

O mesmo curso foi responsável pela formação dos primeiros arqueólogos brasileiros, que eram em sua maioria professores de universidades públicas e privadas. Esses primeiros arqueólogos, por meio das instituições de ensino as quais eram vinculados, deram início aos primeiros projetos de investigação arqueológica, inaugurando a prática da arqueologia acadêmica no Brasil (BARRETO, 1999-2000).

A partir da década de 1970, iniciam-se os primeiros projetos de arqueologia vinculados a implantação de grandes empreendimentos. O mais emblemático desses foi o Projeto Itaipu, executado durante as obras de construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, instalada em uma área de grande interesse e vulnerabilidade do ponto de vista arqueológico (BARRETO, 1999-2000; CHYMZ, 1987). Apesar de, nas décadas de 1970 e 1980, alguns projetos de arqueologia preventiva terem ocorrido, essa só se consolida de fato a partir da Resolução CONAMA 001/1986, estabelecendo a obrigatoriedade da avaliação de impacto ambiental, onde se insere o estudo arqueológico preventivo (CALDARELLI; CÂNDIDO, 2017). A partir desse contexto, surge a necessidade da criação de empresas especializadas em arqueologia preventiva.

Com a criação dessa demanda que vem da arqueologia preventiva, o IPHAN publicou a Port. 007/88, onde define quem pode pesquisar, como deve acontecer a pesquisa, como devem ser executados os projetos e suas finalidades, e a Port. 230/2002, fazendo com que a arqueologia passe a seguir um rito para a obtenção das licenças ambientais – Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação, além da Instrução Normativa 001/2015, que garantiu mais objetividade ao possibilitar a divisão do licenciamento cultural em fases, permitindo prazos mais curtos. Praticamente todo o território nacional começou a ser objeto de pesquisas arqueológicas, como pode ser verificado no Banco de Portarias de Arqueologia,

disponível no site do IPHAN, órgão responsável pela salvaguarda do patrimônio arqueológico. Com essa demanda, houve um crescimento na produção do conhecimento arqueológico, que se agregou ao contexto da produção científica brasileira. Há que se ter em conta, também, que para além do aumento nos índices de produção científica, estimulado pelo "boom" da arqueologia preventiva, ocorreu a necessidade de formar profissionais para absorver a demanda de trabalhos oriundos desta prática.

Nesse contexto, além da criação de diversos cursos de graduação e pós-graduação em arqueologia no Brasil, muitos profissionais buscaram formação em instituições internacionais, levando consigo problemas de pesquisa próprios do contexto arqueológico brasileiro, ocasionando uma integração entre profissionais de diferentes nações, abrindo espaço para as discussões a respeito da cooperação estratégica entre esses diversos atores do ramo da arqueologia. Isso faz com que estes compartilhem seus saberes e experiências, difundindo e absorvendo o conhecimento que antes era regional e cristalizado.

3.1 ESPAÇO ARQUEOLOGIA

A Espaço Arqueologia, que tem por razão social o nome de Espaço Serviços Arqueológicos e Administração de Obras Ltda., tem sua sede na Rua Germano Siebert, 645, Centro, Tubarão-SC. Conta com aproximadamente 40 colaboradores, que trabalham tanto na sede quanto em serviços nos diversos estados brasileiros em que a empresa atua.

Seguindo o raciocínio proposto anteriormente, a demanda criada pela necessidade de trabalhos em arqueologia preventiva nos anos 1980, atrelados a obras de infraestrutura, gerou, por consequência, a demanda por novos centros de pesquisa arqueológica em diversas instituições que passaram a dar conta dessas atividades. Já na década subsequente e, em especial, a partir dos anos 2000, surgem empresas privadas prestando consultoria no licenciamento arqueológico, conciliando conhecimento técnico e agilidade nos processos para atender as exigências do mercado de licenciamento ambiental.

Em entrevista, o sócio-diretor da empresa, Valdir Luiz Schwengber¹, expõe que nesse contexto, no ano de 2011, fruto dos Programas de Aceleração do Crescimento, onde diversas obras de infraestrutura passam a exigir serviços de arqueologia preventiva, iniciaram-se as atividades da Espaço Arqueologia. Essa empresa contou, em um primeiro momento, com uma equipe de pesquisadores oriunda do Grupo de Pesquisas Arqueológicas e Educação

¹ Entrevista realizada em 15 de outubro de 2020, na cidade de Tubarão/SC.

Patrimonial (GRUPEP) da Universidade do Sul de Santa Catarina, sendo um destes pesquisadores, o próprio Schwengber, um dos fundadores desse grupo de pesquisas.

A Espaço Arqueologia passou a atuar em programas de arqueologia preventiva, principalmente nos estados de Santa Catarina e Paraná. No ano de sua fundação, a empresa iniciou o desenvolvimento de um de seus processos mais duradouros, o Programa que incluía a execução de atividades de resgate arqueológico, monitoramento e educação patrimonial em três empreendimentos hidrelétricos no estado de Rondônia.

As atividades da Espaço Arqueologia, ao longo de sua trajetória, demandaram a criação de mais duas empresas, a fim de ampliar o campo de atuação, sendo estas a Espaço Educação – para projetos de Educação Patrimonial – e a Espaço Gestão – para projetos de gestão do patrimônio cultural e estudos com comunidades tradicionais –, ambas vinculadas às atividades desenvolvidas pela Espaço Arqueologia.

A empresa realizou atividades em mais de 258 empreendimentos, tendo atendido a mais de 415 projetos de gestão do patrimônio cultural brasileiro. Dentre esses, destacam-se a Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu – PR, a Linha de Transmissão Blumenau - Curitiba Leste – SC e PR, a duplicação da BR-470 – SC e as Pequenas Centrais Hidrelétricas Monte Negro, Jamari e Canaã – RO. A empresa atua, ainda, nas áreas de gestão de bens valorados e tombados e cultura imaterial, bem como nos projetos que envolvem comunidades tradicionais. O projeto da UHE Baixo Iguaçu, que teve início em 2018, foi o fator de consolidação da cooperação que é objeto de estudo deste trabalho.

3.2 INSTITUTO TERRA E MEMÓRIA

Situado no Largo dos Combatentes, em Mação – Portugal, o ITM se caracteriza como uma associação científica sem fins lucrativos – advinda do terceiro setor –, e que tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento dos assuntos de investigação, formação pós-graduada e formação profissional avançada nas áreas de domínio da arqueologia e gestão do patrimônio cultural no seu contexto territorial, bem como a valorização do patrimônio, visando o desenvolvimento sustentável (ITM, 2020).

Conforme informado pelo presidente do conselho diretor do Instituto, Luiz Miguel Oosterbeek², o ITM teve sua origem formal em 2011, apesar de ter sido idealizado em momentos anteriores, sendo fundado por quatro instituições: o Instituto Politécnico de Tomar (IPT), a Câmara Municipal de Mação, o Centro Europeu de Investigação da Pré-História do

² Entrevista realizada via internet em 13 de novembro de 2020.

Alto Ribatejo e o Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo. Em momentos posteriores, foram efetivadas as adesões da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a Universidad de Extremadura, a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e a Associação Para a Defesa do Patrimônio Histórico e Natural da Região de Riachos (ITM, 2020).

Oosterbeek expõe que a criação do ITM se deu a partir da sugestão de um dos fundadores do Centro Universitário de Ravello – Itália, sobretudo por perceber certa ausência de estratégias da Europa em relação ao Eixo Atlântico, argumentando que a integração entre os países de ambas as margens do Atlântico poderia ser fortalecida a partir dos espaços de interação ocasionados pela pesquisa científica e pela cultura. Mesmo não sendo possível institucionalmente, houve envolvimento, a nível pessoal, de diversos indivíduos relacionados à comissão europeia. A preocupação primária do ITM se volta aos assuntos relacionados às pesquisas arqueológicas e às questões do território, mas também se preocupa com a gestão patrimonial e territorial, privilegiando questões que envolvam os países banhados pelo Atlântico. Portanto, faz parte do planejamento do Instituto uma maior relação com África, América do Sul e América do Norte, além dos demais países europeus.

Dentre os projetos realizados pelo ITM, destacam-se: o Moving Tasks Across Shapes (MTAS), em parceria com o Centro de Geociências da Universidade de Coimbra (CGeo.UC), o Instituto de Arqueologia de Mérida (IAM-CSIC), o Instituto de Estudos Pré-históricos (ACINEP), a Università degli studi di Trento (UniTN) e a University of Durham (UniD), que busca atualizar o conhecimento a respeito das dinâmicas de neolitização do Alto Ribatejo; a APHELEIA, que se iniciou com incentivo da Comissão Europeia, sendo integrada pelo programa de Gestão das Transformações Sociais (MOST), da Unesco, em momento posterior, tendo como atividades a elaboração de seminários, publicações e projetos de intervenção territorial; o projeto Estratégias de Ocupação do Território no Holocênico no Médio Tejo (ESTERTEJO), que tem como objetivo a caracterização de escolhas estratégicas no território do Médio Tejo português no decorrer do período Holocênico; e a participação como integrante do Centro de Geociências da Universidade de Coimbra, trabalhando na interface que corresponde às ciências da terra e as humanidades (ITM, 2020).

Além desses projetos, o ITM também promove eventos científicos, como a Jornada Ibero-americana de Arqueologia e Patrimônio (JIAP), que congrega pesquisadores de diferentes nacionalidades, cuja matriz se deu com o nome de Jornadas de Arqueologia Ibero-americana, decorridas também em território brasileiro, uma vez em Pirajú/SP, outra em Criciúma/SC, sendo programada a próxima edição, em 2021, para ser realizada em Tubarão/SC, em parceria com a Espaço Arqueologia.

3.3 HISTÓRICO DA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES

A parceria entre as duas instituições aconteceu, inicialmente, no decorrer da trajetória acadêmica de membros de ambas, que possibilitou contatos, em primeiro momento, pessoais, mas que desenvolveram vínculos relacionados aos interesses institucionais de pesquisa. Em 2015, há um ensaio de aproximação na figura de Jedson Francisco Cerezer, integrante do ITM, que foi convidado para ministrar uma aula em um curso de pós-graduação organizado pela Espaço Arqueologia. Em entrevista, Cerezer³ afirma que essa aproximação possibilitou a vinda, para os mesmos fins, dos professores e pesquisadores Stefano Grimaldi e Luiz Miguel Oosterbeek – presidente do ITM.

Em 2016, Cerezer passou a integrar o corpo de colaboradores da Espaço Arqueologia, tendo, nesse momento, vínculo com ambas as instituições. Ainda em 2016, Cerezer e Schwengber participaram das Jornadas Ibero-americanas, organizadas pelo ITM em Mação, Portugal, possibilitando um cenário de discussão de interesses em comum entre as instituições, visando uma aproximação mais efetiva. Em 2017, no cenário da segunda edição da pós-graduação organizada pela Espaço Arqueologia, o professor André Soares, integrante do ITM, foi convidado para ministrar a aula inaugural. Ainda nesse mesmo ano, Cerezer e Raul Viana Novasco — um dos fundadores da empresa —, na figura de membros da Espaço Arqueologia, participaram das Jornadas Ibero-americanas e da APHELEIA, além da defesa de doutorado de Cerezer, consolidando cada vez mais um interesse mútuo.

Em 2018, ainda no contexto da segunda edição da pós-graduação organizada pela Espaço Arqueologia, mais três integrantes do ITM foram convidados a comporem o corpo docente, sendo estes os professores Stefano Grimaldi, Luiz Miguel Oosterbeek e Pierluigi Rosina. Nesse mesmo ano, efetuou-se uma proposta fazendo uso da vinda desses professores ao Brasil, para também atuarem como consultores em um projeto em andamento, desenvolvido pela Espaço Arqueologia. Sendo assim, os professores do ITM prestaram atividades de consultoria no âmbito do projeto UHE Baixo Iguaçu: Grimaldi teve um envolvimento na interpretação e análise das indústrias líticas oriundas desse projeto; Rosina, por sua vez, prestou consultoria nos assuntos que envolviam a área de geoarqueologia; e Oosterbeek no que envolvia a gestão do patrimônio e território. Cada um pôde atuar nas suas áreas de especialidade, criando um vínculo participativo do ITM em projetos desenvolvidos pela Espaço Arqueologia.

³ Entrevista realizada em 15 de outubro de 2020, na cidade de Tubarão/SC.

Em 2019, Grimaldi retornou para dar continuidade às atividades iniciadas no ano anterior, e Sara Garcês foi convidada para ministrar a aula de Arte Rupestre na pós-graduação organizada pela Espaço e prestar consultoria na mesma área, ainda no projeto UHE Baixo Iguaçu. Já no ano de 2020, Stefano retornou novamente, para desenvolver novas atividades relacionadas a esse projeto, tornando a parceria cada vez mais constante. Esses pesquisadores atuaram como consultores e no projeto da UHE Baixo Iguaçu, trazendo contribuições e olhares únicos que têm agregado para os resultados desse projeto.

Assim se deram os eventos que ocasionaram a aproximação da Espaço Arqueologia e do ITM. Com base nesse histórico, percebe-se que as relações acontecem, institucionalmente, desde 2015, com um maior contato a partir de 2018, no âmbito do projeto UHE Baixo Iguaçu. É importante dizer que ambas as instituições demonstram interesse na elaboração de publicações científicas em conjunto, organizações de eventos e desenvolvimento de novas parcerias e, para tal, cabe a elaboração de um contrato que formalize a relação entre as instituições e fortaleça as relações institucionais entre ambas. Esse instrumento será exposto no capítulo que segue.

4. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE AS INSTITUIÇÕES

Foi percebido, ao longo do trabalho, que as questões que envolvem a parceria das instituições, apesar de terem um caráter científico propriamente dito, precisam passar por questões contratuais, tendo um envolvimento negocial imperativo. Portanto, a fim de propor uma solução para o problema dessa pesquisa, será elaborada uma proposta de contrato entre as duas instituições, seguindo a lógica exposta no capítulo 2.4.

Para tanto, o tipo de contrato que vai ao encontro do problema em pauta é o contrato de parcerias, sobretudo por conter uma estrutura contratual mais ampla, permitindo a negociação de forma mais livre e, ao mesmo tempo, objetivando um acordo satisfatório para as duas partes, além de não criar vínculo societário.

Será proposta também a utilização de contratos de prestação de serviços para as atividades pontuais que forem oriundas do contrato de parceria inicial, permitindo, assim, a negociação de valores e termos conforme a atividade pontual. Os contratos de consórcio não foram escolhidos por se tratar de uma forma contratual que demanda uma estrutura organizacional mais elaborada, sobretudo pelo fato de a parceria estar firmada, inicialmente, no campo das ideias, não tendo vínculo com um empreendimento específico e, portanto, não necessitando de discussões estruturais que estão envolvidas na construção de um consórcio.

Retomando a noção trazida pela escada ponteaniana, inicialmente serão expostos os agentes, nesse contrato representados pela Espaço Arqueologia e pelo ITM. O objeto do contrato foi elaborado estabelecendo os anseios e intenções da parceria, informados em entrevista com representantes de ambas as instituições. Quanto à vontade, esta é expressa de forma livre e voluntária, considerando que o estabelecimento dessa parceria parte do desejo das duas instituições. Para esse tipo de contrato não há forma prevista em lei, portanto, foram acrescentadas cláusulas de acordo com o modelo de parceria desejado. Com isso, as cláusulas utilizadas serão: os agentes; o objeto; as contribuições de cada parceiro; as remunerações; as despesas; a administração do empreendimento; as obrigações das partes; a vigência do contrato; a confidencialidade; a concorrência e exclusividade; a inexistência de vínculo empregatício; a cessação e transferência; os termos de rescisão contratual; os termos de modificação do contrato; as penalidades; a execução; e, por fim, o foro para resolução de conflitos.

As cláusulas componentes do contrato visam tornar a parceria efetiva e equilibrada, possibilitando a ampliação do contato entre ambas as instituições, abrindo espaço para novos projetos. É necessário explicitar que foi utilizado um modelo de contrato retirado do portal Jus

Brasil (JUSBRASIL, 2019) para ser usado como base estrutural para a elaboração da proposta de contrato, tendo sofrido as devidas edições e adaptações, a fim de cumprir com o objetivo proposto por este capítulo.

Apresentamos, abaixo, uma proposta de contrato de parceria elaborada tendo em vista os pressupostos anteriormente mencionados:

CONTRATO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento, a Espaço Serviços Arqueológicos e Adm. De Obras LTDA., também denominada Espaço Arqueologia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14325.115.0001/60, com sede em Rua Germano Siebert 645 – Centro / Tubarão – SC/, Brasil, CEP 88.701-640, neste ato representada por Valdir Luiz Schwengber, portador do CPF inscrito sob o nº 758.620.699-68, RG inscrito sob nº 2940.399, expedido por SSP/SC, brasileiro, empresário, casado, residente à Rua dos Ferroviários nº 1157, Oficinas, Tubarão – SC.

E Instituto Terra e Memória, também denominado ITM, tipo de pessoa jurídica, contribuinte nº 509 458 211, com sede em Largo dos Combatentes – Mação, Província da Beira Baixa, Portugal, neste ato representado por Luiz Miguel Oosterbeek, portador do CPF inscrito sob o nº xxxxx, RG inscrito sob nº xxxxx, expedido por xxxxx. Português, profissão, estado civil, endereço.

doravante denominados PARCEIROS,

celebram o presente Contrato de Promessa de Parceria, sob a regência do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02) e mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Por meio do presente instrumento, os PARCEIROS firmam parceria para o desenvolvimento das seguintes atividades: Consultoria técnica nos diferentes campos do patrimônio arqueológico e cultural; palestras, oficinas em congressos, seminários e simpósios; organização de eventos científicos; publicações científicas.

1.2. As atividades não descritas no objeto deste contrato não estarão sujeitas ao regime de parceria descrito neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO DOS PARCEIROS

2.1. Os PARCEIROS contribuem com a parceria com os seguintes bens OU valores OU serviços:

1. Espaço Arqueologia contribuirá com: espaço físico com laboratórios, salas de estudos e equipamentos para as diferentes etapas da pesquisa arqueológica; logística e autorizações para projetos em campo; corpo técnico especializado; gestão de projetos;

2. ITM contribuirá com: análises técnicas especializadas em laboratórios; publicações em veículos científicos de renome internacional; corpo técnico especializado para consultorias.

2.2. As atividades de parceria propostas neste documento serão válidas nos territórios de origem dos parceiros, bem como em territórios de outros países.

2.3. As contribuições só valerão pelo prazo de vigência do presente contrato, devendo ao final deste prazo cessarem.

2.4. Ao fim da vigência contratual, os bens disponibilizados ao objeto do contrato permanecem de propriedade daquele que o disponibilizou, ou seja, devem retornar à posse do PARCEIRO que contribuiu, devendo o próprio bem retornar ou o seu equivalente em dinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração sobre as ações de projetos desenvolvidos em conjunto será definida a cada demanda, mediante contrato de prestação de serviços próprio.

3.2. Os contratos de prestação de serviços próprio oriundos do presente contrato de parceria não objetivam a criação de vínculo empregatício entre os PARCEIROS, sendo cada PARCEIRO estritamente responsável pelos vínculos empregatícios que mantêm.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da criação, implantação e execução do contrato de parceria, incluindo eventuais tributos, quando houver, serão divididas entre as duas partes de forma equitativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. A cada parceiro caberá a administração dos empreendimentos captados por este, custeando a remuneração e outras despesas, além dos tributos, conforme contrato de prestação de serviços próprio.

5.2. As deliberações administrativas serão tomadas por acordo mútuo entre as partes.

5.3. Em caso de conflito, os PARCEIROS poderão designar, de comum acordo, terceiro imparcial para tomar a decisão. Caso contrário, a decisão deverá ser tomada em juízo, por demanda de qualquer um dos PARCEIROS, devendo este comunicar o desejo de arbitragem ao outro PARCEIRO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações dos PARCEIROS:

- Honrar, a tempo e modo, as obrigações assumidas neste contrato, bem como dos que derivam deste contrato de parceria;
- Prestar o objeto tratado neste contrato e disponibilizar o que é de sua parte com maior diligência e qualidade para o regular e melhor desenvolvimento do empreendimento;
- Fornecer toda assistência e informação necessária para o uso dos bens OU valores OU serviços colocados em contribuição ao presente contrato;
- Prestar todas diligências necessárias ao Poder Público para desenvolvimento regular do empreendimento;
- A responsabilidade por todo ou qualquer prejuízo decorrente de culpa ou dolo, bem como pelo descumprimento de disposições legais e contratuais;
- Informar todas as diretrizes necessárias ao funcionamento e desenvolvimento do empreendimento;
- Manter a prática de controle de normas legais e regulamentares, cumprindo as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades desenvolvidas, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer inconformidades que possam ocorrer;
- Respeitar os Direitos Humanos, bem como assumir o compromisso de combater o trabalho escravo e a degradação humana nos domínios cabíveis às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá duração mínima de dois anos, a contar da sua data de início.

7.2. Ao final do prazo inicial de 2 anos, no silêncio das partes, o contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado

7.3. O PARCEIRO que desejar encerrar o contrato poderá realizá-lo, concedendo ao outro um aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, mediante notificação por carta com Aviso de Recebimento.

7.4. Os PARCEIROS estão impedidos de renunciar o contrato, nos termos anteriormente definidos, quando ainda não transcorrido o prazo compatível com a natureza e o vulto do investimento aplicado na atividade.

7.5. Em caso de rescisão sem justa causa, realizada antes do prazo mínimo definido nesta Cláusula, o infrator se sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% do orçamento ainda não executado nos contratos específicos oriundos deste, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

7.6. Após transcorrido o prazo mínimo aqui estabelecido, o PARCEIRO que desejar rescindir o contrato poderá realizá-lo a qualquer tempo, devendo fazê-lo por escrito com prazo de aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os PARCEIROS deverão manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados.

8.2. Para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial: (a) qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam públicas, (b) informações contidas em pesquisas, desenhos, designs, propostas, projetos, planos de negócio, venda ou marketing, informações financeiras, custos, dados de precificação, parceiros de negócios, informações de fornecedores e clientes, segredos industriais, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio.

8.3. É vedado a qualquer dos PARCEIROS repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, bem como as informações relativas a este contrato e sua própria existência, exceto quando expressamente autorizado por todos os PARCEIROS.

8.4. Ressalta-se que o dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste contrato de parceria por um prazo mínimo de vinte (20) anos.

8.5. Em caso de dúvida da confidencialidade de qualquer informação, o PARCEIRO deverá mantê-la em sigilo absoluto até que o outro PARCEIRO se manifeste expressamente a respeito.

8.6. Em caso de violação desta cláusula o infrator estará sujeito a exclusão do contrato de parceria sem qualquer indenização em relação aos contratos vigentes oriundos deste.

CLÁUSULA NONA - DA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVIDADE

9.1. A parceria estabelecida neste contrato não impede de os PARCEIROS desenvolverem parcerias com outras instituições para as mesmas finalidades e no mesmo território, não resultando em cláusula de exclusividade.

9.2. No entanto, ao assumir em parceria um contrato de prestação de serviços a terceiros, os PARCEIROS tornam-se exclusivos para a finalidade da prestação de serviços contratada, ficando impedidos de agirem em concorrência, seja por via direta ou indireta, perante o tomador dos serviços durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. A parceria objeto do presente Instrumento não caracteriza outro vínculo entre os PARCEIROS diferente do regime de parceria deste contrato, não caracterizando relação

societária, representação, agência, relação trabalhista, tampouco quaisquer direitos e deveres trabalhistas, entre as partes ou entre um PARCEIRO e os empregados do outro; ainda que entre as partes já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho, relação societária, representação ou agência com objeto diferente deste ora pactuado.

10.2. Os PARCEIROS permanecem sendo exclusivamente responsáveis por todas as obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios que mantêm.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância das partes.

11.2. Em caso de descumprimento desta Cláusula, o outro PARCEIRO poderá solicitar a rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12.1. Em caso de extinção de alguma das partes, este contrato transmite-se a seus respectivos sucessores e/ou incorporadores, considerando também os contratos oriundos deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

13.2 O parceiro que rescindir o contrato sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, deverá indenizar o outro pelas perdas e danos apurados.

13.3 O contrato poderá ser, porém, rescindido de pleno direito, entre outras hipóteses previstas neste contrato e na legislação cabível:

I- O uso dos bens OU valores OU serviços cedidos neste contrato para o exercício de atividades diferentes de seu objeto;

II- a partilha de lucros diferentemente do ajustado;

III- a violação da cláusula de confidencialidade;

IV- a violação da cláusula de não concorrência;

V- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, após esgotadas as possibilidades de correção e ultrapassados os prazos acordados pelos PARCEIROS;

VI - a falência, a insolvência, pedido de recuperação judicial, intervenção, liquidação ou dissolução cabível a personalidade jurídica de cada PARCEIRO, bem como a configuração de situação pré-falimentar ou pré-insolvência, inclusive com títulos vencidos ou protestados, ou ações de execução que comprometam a solidez financeira e manutenção dos negócios.

13.4. Os PARCEIROS poderão rescindir o presente contrato por comum acordo, por escrito, mediante distrato, assegurada a partilha dos lucros apurados até a data do distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

14.1. As modificações de quaisquer Cláusulas deste instrumento deverão ser feitas por meio de Aditivo Contratual com consenso dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento da Cláusula de Concorrência, a parte infratora deverá pagar à outra multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como indenização por eventuais perdas e danos.

15.2. Em caso de descumprimento dos dispositivos contidos neste instrumento, a parte infratora sofrerá um processo investigativo de apuração de responsabilidades (devendo fornecer informações e dados referentes à investigação) pelo outro agente deste contrato de parceria e, caso confirmada a culpa, sofrerá um processo de exclusão da parceria, bem como de ressarcimento financeiro com relação a perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO

16.1. Declaram as partes, outrossim, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial na forma do art. 784 do Código de Processo Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Tubarão - SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pelo acordo das partes, sendo a forma de solução de conflitos o meio judicial.

E, por estarem justos e combinados, os PARCEIROS, neste contrato já qualificados, celebram e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.

TUBARÃO - SC, xx/xx/xxxx.

Espaço Arqueologia
PARCEIRO

Neste ato representado por VALDIR LUIZ SCHWENGBER

Instituto Terra e Memória
PARCEIRO

Neste ato representado por LUIZ MIGUEL OOSTERBEEK

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF nº:

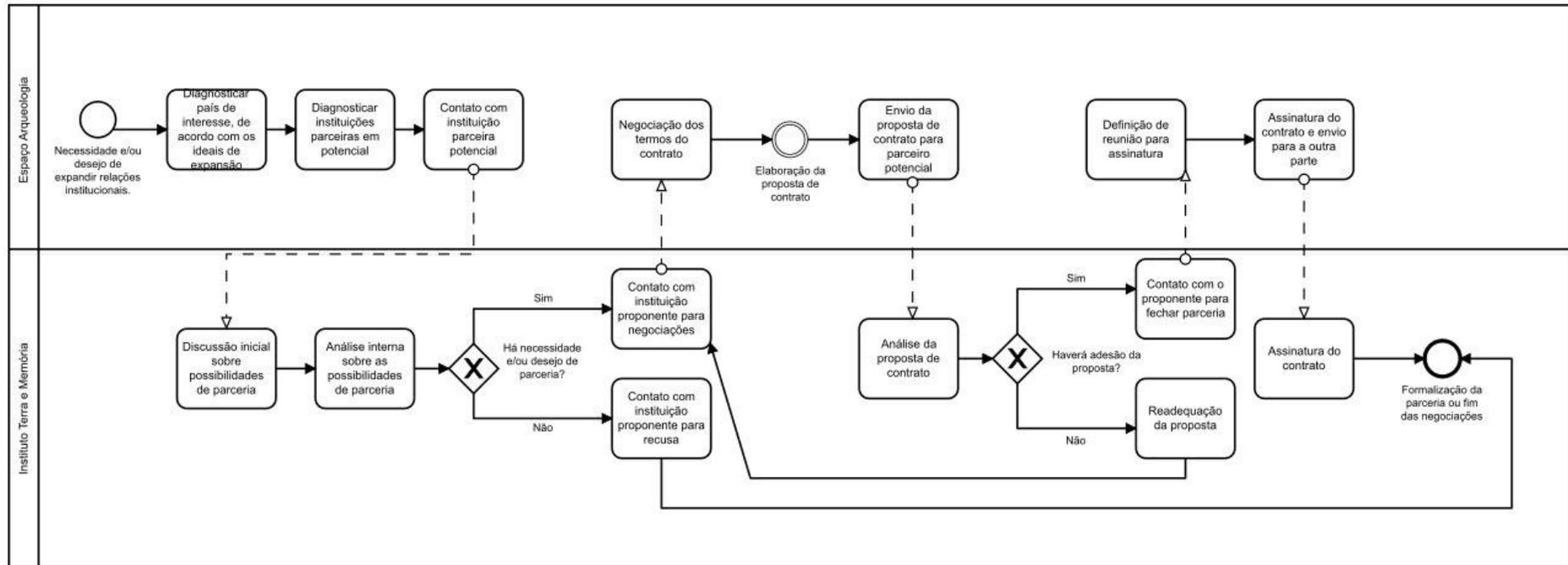
2) _____
Nome:
CPF nº:

Com relação ao objeto do contrato, foram estabelecidas as atividades almeçadas por ambos os parceiros, de acordo com o histórico da parceria, bem como de intenções vindouras, demonstrando um interesse na elaboração e promoção de eventos com caráter científico, publicações conjuntas e a consultoria técnica nas áreas de atuação de ambas as instituições. Considera-se que o foro eleito para a resolução de conflitos foi o foro de Tubarão/SC, indicando o ordenamento jurídico brasileiro como a lei de fundo responsável pelo presente contrato.

É importante observar que entre as cláusulas existe menções a possíveis atividades geradoras de contratos de prestação de serviços. Isso se dá como alternativa a eventuais negociações pontuais das atividades propostas pelo objeto do contrato de parceria, cabendo, a cada uma, termos específicos da atividade, além de valores, encargos, despesas etc. Por exemplo: caso surja a necessidade de um serviço de consultoria entre uma das partes, um contrato de prestação de serviços será redigido, prevendo os termos que fazem referência àquele serviço em específico, facilitando o acordo entre as partes. Os termos e cláusulas expostos na proposta de contrato não são efetivamente definitivos, sendo essa apenas uma proposta oriunda deste trabalho, a fim de solucionar o problema de formalização que ocorria na relação entre as partes. Dito isso, os termos e cláusulas poderão ser renegociados e adaptados, conforme a vontade e interesse de ambas as instituições. Com isso, a parceria entre a Espaço Arqueologia e o Instituto Terra e Memória, que já acontecia de fato, poderá agora ocorrer de direito, considerando o contrato de parceria como o instrumento capaz de formalizar a cooperação entre as duas partes.

Dessa forma, é possível mapear os processos necessários para a formalização de uma parceria que tenha características similares às das instituições estudadas no presente trabalho, explicitando as fases e etapas de negociação e fechamento do contrato propriamente dito. Para isso, foi elaborado um fluxograma, como pode ser visto na figura 2, sintetizando o processo de formalização de parcerias como as desse trabalho.

Figura 2 – Fluxograma para a viabilização legal de parcerias entre instituições similares às deste trabalho. Fonte: elaborado pelo autor.



O fluxograma foi elaborado a partir da observação e análise do caso em estudo, demonstrando, inicialmente, a intenção advinda da necessidade e/ou desejo de expansão das relações institucionais, podendo ter os mais variados fins, como a expansão do *networking*, a ampliação do território de atuação e o aperfeiçoamento dos produtos elaborados pela empresa. Após o contato com a instituição parceira em potencial, a parceria começa a tomar forma, verbalmente, sendo as negociações iniciais fator determinante em seu sucesso. Dadas as negociações, uma proposta de contrato é elaborada, como a apresentada neste capítulo, que será avaliada pela outra parte, podendo ser assinada e efetivada, formalizando a parceria. Caso não aceita, a proposta poderá ser readequada, a fim de estar satisfatória para ambas as partes contratantes. Considera-se que as partes que são objeto de estudo desse trabalho percorreram as fases iniciais e agora se encontram no ponto de elaboração da proposta de contrato, necessitando, ainda, passar pelas etapas finais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desenvolvida ao longo deste trabalho possibilitou uma maior compreensão dos mecanismos para a formalização de uma cooperação internacional em pesquisas arqueológicas, que acontece, de fato, entre uma empresa brasileira de arqueologia preventiva e um instituto português de pesquisa que advém do terceiro setor. Para tanto, foram feitas pesquisas de caráter bibliográfico, a fim de compreender os conceitos que regem esta discussão, bem como análises documentais e entrevistas com os representantes das instituições em estudo.

Para o primeiro objetivo específico, que consistiu em identificar os instrumentos jurídico-legais de cooperação científica entre entidades brasileiras e portuguesas a partir da legislação brasileira, argumentou-se que os instrumentos contratuais seriam ferramentas adequadas. Foram explorados os contratos de parceria, de prestação de serviços e de consórcio, com o intuito de demonstrar as possibilidades contratuais. Cabe lembrar que existe outras possibilidades não expostas neste trabalho, levando em conta uma decisão arbitrária do autor, por considerar uma discussão extensiva que não viria ao encontro da resolução do problema de pesquisa.

Após, para o segundo objetivo específico – analisar o caso da cooperação internacional de pesquisa composta a partir das ações em curso entre a empresa Espaço Arqueologia (BRA) e o Instituto Terra e Memória (POR) –, foram descritas a origem das duas instituições e o histórico de sua parceria, sendo possível visualizar o vínculo relacional que ambas desenvolveram nos últimos dois anos. As ações executadas em conjunto possibilitaram um contato institucional que necessita de uma formalização legal, capaz de trazer uma relação pactual entre ambas, a fim de continuarem idealizando e realizando projetos, como os que foram explicitados ao longo do terceiro capítulo.

O terceiro objetivo específico, que dizia respeito à elaboração de uma proposta de contrato capaz de formalizar a parceria entre as instituições, foi realizado, utilizando como ferramenta o contrato de parceria. Esse tipo de contrato foi escolhido por possibilitar uma estrutura contratual livre de forma prescrita em lei, cabendo às partes negociarem seus interesses a fim da mútua satisfação, conforme a idealização da parceria imaginada por ambos os parceiros. Houve também a sugestão de elaboração de contratos de prestação de serviço oriundos do contrato de parceria exposto, a fim de possibilitar negociações para os serviços e eventos pontuais que sejam frutos dessa parceria, permitindo combinarem valores que dizem respeito apenas às atividades pontuais. O quarto objetivo específico foi realizado ao mapear um

fluxograma para a viabilização legal da cooperação internacional de pesquisa entre instituições com personalidades jurídicas como as das estudadas neste trabalho, visando demonstrar os passos e decisões tomadas para que essa formalização aconteça.

Portanto, a resposta para o problema desta pesquisa – como formalizar uma cooperação internacional em pesquisa envolvendo uma empresa brasileira de arqueologia preventiva e um instituto português de pesquisa – foi resolvida através da proposta de instrumentalização de contrato de parceria entre as instituições, levando em consideração as ações que ambas planejam realizar, além daquelas que já aconteceram de fato, utilizando contratos de prestação de serviços para as atividades pontuais oriundas do contrato de parceria.

Com isso, este trabalho pode ser útil no intuito de que empresas e instituições que planejam coordenar ações e parcerias, como as aqui expostas, tenham maior esclarecimento dos passos e ações necessárias, além de visualizar no contrato de parceria uma possibilidade de formalização das relações institucionais, havendo a opção de adaptação de cláusulas para o modelo de parceria desejada. Além disso, o trabalho também expõe o esforço realizado por instituições de pesquisa de diferentes nacionalidades, a fim de um maior contato tanto no que tange as relações institucionais, quanto no avanço da ciência como um todo, reforçando que a cooperação internacional em pesquisa é uma alternativa para o desenvolvimento e ampliação das possibilidades de pesquisa realizada por ambas.

Considera-se, também, que os resultados expostos por esse trabalho possibilitam maior nitidez nas relações entre instituições oriundas da iniciativa privada e do terceiro setor. Essa perspectiva agrega pontos à problemática das Relações Internacionais proposta pela presente pesquisa, sobretudo no que tange a Cooperação Científica Internacional, por possibilitar que haja uma descentralização dos interesses científicos, no Brasil, comumente protagonizados pelo Estado, permitindo que a Cooperação Científica Internacional seja mais acessível tanto para instituições de pesquisa advindas da iniciativa privada quanto do terceiro setor. Esse fator facilita a possibilidade de ampliação fluída do conhecimento científico, que é intrinsecamente ligado a aplicação de novas tecnologias e do conhecimento acerca do mundo que nos abriga, sendo esse um fator de extrema relevância para a saúde social.

Além disso, torna visível a possibilidade de integração entre instituições que desenvolvem pesquisas no campo da arqueologia, ampliando o escopo da integração global em pesquisas arqueológicas, facilitando e esclarecendo o percurso para que instituições de diferentes países se integrem. Esse fator possibilita um maior intercâmbio de conhecimento e de problemáticas, levando em consideração a expertise e olhares únicos que cada pesquisador pode integrar aos resultados propostos pelas pesquisas arqueológicas de determinada região.

Por fim, cabe dizer que houve algumas limitações no sentido de não ser possível identificar trabalhos similares a este, sobretudo por ser uma questão específica do caso estudado. Contudo, outras possibilidades e problemáticas podem ser exploradas, principalmente no que tange os modelos negociais e às formas de parceria que empresas que desenvolvem pesquisas podem estabelecer com outras instituições, visando ampliar suas relações institucionais e enriquecer o cenário da cooperação científica internacional.

REFERÊNCIAS

- ABREU, A. P. **Assessoria de Imprensa e Terceiro Setor: um improvável encontro**. 2010. 93 f. Monografia (Especialização em Assessoria, Gestão da Comunicação e Marketing) – Departamento de Comunicação Social, Universidade de Taubaté, Taubaté/SP, 2010.
- BARRETO, C. A construção de um passado pré-colonial: uma breve história da arqueologia no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, v. 44, p. 32-51, 1999-2000.
- BARBOSA, N. M. Do contrato de consórcio empresarial. **Jus Navigandi**, [on-line], s/p, 2019, Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/73413/do-contrato-de-consorcio-empresarial>>. Acesso em: 30 out. 2020.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm>. Acesso em: 10 out. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 216**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/constituicao_federal_art_216.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/decreto_no_25_de_30_de_novembro_de_1937.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 3924, de 26 de julho de 1961**. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/lei_3924_de_26_de_julho_de_1961.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.
- CALDARELLI, S. B.; CÂNDIDO, M. M. D. Desafios da arqueologia preventiva: como gerir e socializar o imenso volume de materiais e documentos por ela produzidos? **Revista de Arqueologia Pública**, Campinas/SP, v. 11, n. 2, p. 186-214, nov. 2017.
- CALDUCH, R. **Relaciones Internacionales**. Madrid: Edit. Ediciones Ciencias Sociales, 1991.
- CHC, Carlos Henrique Cruz Advocacia. **Raio-X do Contrato de Prestação de Serviços: tire todas as suas dúvidas**. [on-line]. Disponível em: <<https://chcadvocacia.adv.br/?s=Prestação+de+Serviços>>. Acesso em: 08 out. 2020.
- CHILDE, V. G. **Para uma recuperação do passado**. São Paulo: DIFEL, 1976.
- CHYMZ, I. Histórico das pesquisas de salvamento arqueológico no estado do Paraná. **Clio - Série Arqueológica**, Recife, n. 4, p. 157-160, mar./abr. 1987.
- CHYMZ, I. José Loureiro Fernandes e a Arqueologia Brasileira. **Arqueologia**, Curitiba, v. 10, p. 45-105, 2006.

CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil. Grupo de Pesquisa em Eficiência Energética e Sustentabilidade – GREENS. Disponível em: <<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/58647>>. Acesso em: 19 ago. 2020.

DEL-MASSO, M. C. S.; COTTA, M. A. C.; SANTOS, M. A. P. Ética em pesquisa científica: conceitos e finalidades. **Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, [S.L], jun. 2014.

ESPAÇO ARQUEOLOGIA. **Empresa**. Disponível em: <<https://www.espacoarqueologia.com.br/empresa/>>. Acesso em: 19 ago. 2020.

EVANS, C. Introdução. Programa Nacional de Pesquisas Arqueológicas. **Publicações Avulsas do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém, n. 6, p. 7-13, 1967.

FABRIS, F. S. As parcerias empresariais - natureza e regime jurídico. **Revista de Direito Dom Alberto**, Vila Velha, ES, v. 1, n. 1, s/p, 2010.

FARIA, L.; COSTA, M. C. Cooperação Científica Internacional: Estilos de Atuação da Fundação Rockefeller e da Fundação Ford. **DADOS**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 159-191, 2006.

FUNARI, P. P. A. **Arqueologia e patrimônio**. Erechin RS: Habilis, 2007.

FUNARI, P. P. A. **Arqueologia**. Campinas/SP: Editora Contexto, 2010.

GILPIN, R. **A economia política das relações internacionais**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

ICOMOS, International Council on Monuments and Sites. **Carta de Lausanne**. 1990.

Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Lausanne%201990.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2020.

ICOMOS, International Council on Monuments and Sites. **Cartagena de Índias, Colômbia**.

1999. Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartagenas%20de%20Índias%20-%20Colombia%201999.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2020.

ICOMOS, International Council on Monuments and Sites. **O que é o ICOMOS**. Disponível em: <<http://www.icomos.pt/index.php/o-que-e-o-icomos>>. Acesso em: 15 out. 2020.

ITM, Instituto Terra e Memória. **Estatuto do ITM**. Disponível em:

<<http://www.pacadnetwork.com/itm/index.php/features/estatutos-itm>>. Acesso em: 19 ago. 2020.

JUSBRASIL. **[Modelo] Contrato de Parceria Empresarial**. Disponível em:

<<https://jusbrasilmodelos.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/779371506/modelo-contrato-de-parceria-empresarial>>. Acesso em: 30 out. 2020.

- KEOHANE, R. O.; NYE, J. S. **Power and Interdependence**. 4. ed. Londres: Pearson, 1989.
- KLOTZLE, M. C. Alianças Estratégicas: Conceito e Teoria. **Revista de Administração Contemporânea**, [S.L], v. 6, n. 1, p. 85-104, jan./abr. 2002.
- MACULAN, A.-M.; ZOUAIN, D. M. Um novo paradigma para as instituições públicas de pesquisa. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 6, nov/dez. 1997.
- NOGUEIRA, J. P.; MESSARI, N. **Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2005.
- OLIVEIRA, M. T. C. O Encaminhamento Histórico do Conceito de Cooperação Técnica Internacional no Contexto Mundial e Latino-Americano – um estudo introdutório. In: PEREIRA, I. B.; DANTAS, A. V. (Orgs.). **Estudos de politecnica e saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV, 2008, p. 33-54, v. 3.
- RECHSTEINER, B. W. **Direito Internacional Privado: teoria e prática**, São Paulo: Saraiva 2018.
- RIZZARDO, A. **Contratos**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- SANCHEZ, F. C. et al. Cooperação Científica Internacional dos Grupos de Pesquisa em Secretariado Executivo do Brasil. **Revista de Gestão e Secretariado -GeSec**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 21-46, set/dez. 2016.
- SANTOS, T. **Economia Mundial: Integração regional e desenvolvimento sustentável**. Petrópolis/RJ: Vozes, 1999.
- SATO, E. Cooperação internacional: uma componente essencial das relações internacionais. **RECIIS – R. Eletr. de Com. Inf. Inov. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 46-57, 2010.
- UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural**. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

- 1 – Como se deu o contexto de criação da instituição?
- 2 – Quais as áreas de atuação da instituição?
- 3 – Quais os principais projetos desenvolvidos pela instituição?
- 4 – Como o Instituto Terra e Memória e a Espaço Arqueologia iniciaram o contato institucional?
- 5 – Como você idealiza a parceria entre a Espaço Arqueologia e o Instituto Terra e Memória?